SANCIONADO
20/08/19

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 0855
De 20/08/19
A 20/08/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2019

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO AO ESTADO DE RONDÔNIA DO IMÓVEL URBANO DENOMINADO LOTE 01; QUADRA 82; SETOR 01 COM A INTEVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e Eu Sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1.º - ***O*** Poder Executivo Municipal ***Resolve Doar*** ao **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.585/0001-71, com sede/na Rua Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, na Cidade de Porto Velho- RO; e ainda como **intervenientes anuentes** a **Polícia Civil e a Polícia Militar**, o imóvel urbano com as especificações abaixo:

I- **Polícia Civil:** Lote 001, quadra 082, Setor 01, com os seguintes limites confrontações: **FRENTE:** Av. Brasil, medindo 30 metros; **FUNDOS:** Rua Chico Mendes, medindo 30; **LATERAL DIREITA:** lote 01.001; medindo 80 metros; **LATERAL ESQUERDA:** Rua da Integração Nacional, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 2.400m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), parte integrante desta lei;

II- **Polícia Militar:** Lote 001.001, quadra 082, Setor 01, com os seguintes limites confrontações: **FRENTE:** Av. Brasil, medindo 30 metros; **FUNDOS:** Rua Chico Mendes, medindo 30; **LATERAL DIREITA:** lote 01.002; medindo 80 metros; **LATERAL ESQUERDA:** Lote 001, medindo 80 metros, conforme mapa e memorial descritivo, medindo 2.400m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados), parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, para que o Estado de Rondônia possa construir a Delegacia de Policia Civil e o Quartel da Policia Militar, sob pena de reversão automática a favor do Município.

Parágrafo único – O Estado de Rondônia não poderá dar outra finalidade no imóvel ora doado, sob pena de reversão a favor do Município ora doador.

Art. 3º. Com a conclusão dos prédios da Delegacia de Policia Civil e o Quartel da Policia Militar, os imóveis denominados lotes nºs. 11; 12 e 13, da quadra 74, do setor 003, atualmente estão sendo ocupados automaticamente reverterão suas posses e propriedade a favor do Município com todas as benfeitorias realizadas.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal